

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diáro Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - <a href="https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis ordinarias">https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis ordinarias</a>), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 DE NOVEMBRO DE 2025 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos diversos equipamentos odontológicos, pertencentes aos consultórios, situados nas Unidades de Saúde administrados pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** LICITAÇÃO EXCLUSIVA para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, o registro de preços para fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos diversos equipamentos odontológicos, pertencentes aos consultórios, situados nas Unidades de Saúde administrados pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2-** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1-** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço <u>www.novobbmnet.com.br</u>.
- **2.2-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3-** A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.3.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

- 2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **2.4.1-** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.4.3-** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

- **3.1-** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **3.2-** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **3.3-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **3.4-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **3.5-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- **3.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.6.1-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **4.1-** Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.
- 4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).
- **4.2-** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **4.2.1-** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **4.2.2-** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- **4.2.3** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.2.4-** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- **4.2.5-** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- **4.3-** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4-** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§  $1^{\circ}$  ao  $3^{\circ}$  do art.  $4^{\circ}$ , da Lei  $n.^{\circ}$  14.133, de 2021.
- **4.4.1-** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.4.2-** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

- **4.5-** A falsidade da declaração de que trata os *itens 4.2* ao *4.4* sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.6-** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.7-** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **4.8-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.9-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- **5.1-** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".
- **5.1.1-** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- **5.1.2-** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- **5.2-** O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de <u>Valor unitário</u> ou <u>Valor Total</u>, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.
- **5.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4-** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.5-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.
- 5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- **5.8-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.
- **5.8.2-** O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 5.9- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- **5.11-** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

#### 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- **6.2-** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

- **6.3-** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.3.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.3.1-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.
- **6.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarãoda fase de lances.
- **6.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **6.6-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.7-** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.8-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.9-** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.10-** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.
- **6.11-** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- **6.11.1-** No pregão eletrônico no <u>MODO DE DISPUTA "ABERTO"</u>, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.11.2-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.11.3-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.11.4-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.12-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.13-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.13.1-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.14-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### 7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1-** Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.3, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021, nesta ordem:
- **7.2.1-** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **7.2.2-** Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.
- 7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.3.1-** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.3.2- empresas brasileiras;



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

- **7.3.3-** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.3.4-** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.4-** Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no *item 7.3 e subitens* serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.
- **7.4.1-** O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.
- **7.5-** Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:
- **7.5.1-** Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.
- **7.6-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.6.1-** Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.
- 7.6.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.6.3-** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.
- **7.6.4-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.6.5- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.7- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, *se for o caso*.
- **7.8-** Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.
- 7.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **7.9.1-** A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

## 8 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1-** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares**.
- **8.1.1-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **8.1.2-** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.
- **8.1.3-** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar documentos complementares, ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro <u>desclassificará</u> o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no *item 9.5* e *9.5.1* deste Edital.
- 8.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do ANEXO II, deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preços unitário e total, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- **8.2.1-** A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.
- **8.2.2-** O licitante deverá ofertar somente uma marca/fabricante para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.
- **8.3-** Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "lance", **sob pena de desclassificação.**
- **8.4-** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

## 9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1-** O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na *Cláusula 8 acima*, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que:
- 9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 9.2.2- contiver vícios insanáveis;
- 9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
- **9.2.5-** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **9.3-** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **9.4-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **9.4.1-** No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **9.4.2-** Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.
- 9.4.3- Com fundamento no art.  $2^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$  da Portaria Municipal n° 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxilio na averiguação dos valores propostos.
- **9.5-** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.
- **9.5.1-** Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no *item 7.1 e subitens* deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

### 10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **10.1-** Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.
- **10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.
- 10.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **10.2-** Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no *item 2.4* do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/).
- **10.2.1-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO III DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- **10.4-** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- **10.5-** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **10.6-** Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- **10.7-** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- **10.7.1-** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **10.8-** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.9-** Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.
- **10.9.1-** Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.
- **10.10-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos *itens* 9.5 e 9.5.1 e os desta cláusula.

#### 11 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

- 11.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.
- **11.2-** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **11.3-** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.4-** Proferida a decisão de declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 11.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, 30 minutos, sob pena de preclusão.
- 11.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

- **11.5.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.
- **11.6-** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.
- 11.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.
- 11.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.8-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.9-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.9.1-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21

### 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1-** Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.
- **12.2-** A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: <a href="https://www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>.
- **12.3-** Homologada a licitação, o adjudicatório será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.
- **12.3.1-** Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **13.1-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.
- **13.2-** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à DETENTORA, **no prazo de 03 (três) dias úteis**:
- **a)** No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva da Ata de Registro de Preços, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; <u>ou</u>
- **b) No caso de assinatura convencional (física):** A impressão e assinatura da Ata de Registro de Preços pelo representante legal da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 Loteamento Morro do Ouro, neste Município.
- 13.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 13.4- Os ajustes, suas alterações e a rescisão da ata, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal  $n^{o}$  14.133/2021 e alterações posteriores.
- **13.5-** Neste mesmo prazo, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a **empresa em recuperação judicial** ou **extrajudicial**, deverá apresentar:
- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- **b)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- **13.6.-** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no *item 15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*.
- **13.7-** É facultado à Administração, quando da ocorrência da hipótese prevista no *item 13.6*, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **13.8-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do *item 13.7*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **13.9-** Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos *itens* **13.7** e **13.8**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta e de habilitação.

### 14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **14.1.-** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.1.1.- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- **14.1.2.-** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **14.2.-** Os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, interessados em aderir ao registro no Cadastro Reserva, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para encaminhar sua solicitação através do seguinte e-mail: <a href="mailto:sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br">sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br</a>.
- **14.2.1.** O e-mail deverá conter além da identificação da licitação, do fornecedor e do item, a quantidade, o preço e a assinatura do responsável legal, **conforme modelo constante do ANEXO IX**.
- 14.2.2.- Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Comissão Municipal de Licitações para confirmar o recebimento do e-mail ou do seu conteúdo. A Comissão Municipal de Licitações não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.
- 14.3.- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **14.3.1.-** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **14.3.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **14.4.** A habilitação ou classificação final, em caso de apresentação de amostras e documentos técnicos (se houver), dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.4.1.- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **14.4.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 129 e art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/24.
- **14.5.-** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **14.5.1.-** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **14.5.2.** adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **15.1.1-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

- 15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- **15.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **15.1.2.2-** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4- deixar de apresentar amostra ou documentação técnica;
- 15.1.2.5- apresentar proposta ou amostra ou documentação técnica em desacordo com as especificações do edital;
- **15.1.3** não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **15.1.4-** recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.6- fraudar a licitação:
- 15.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **15.1.7.1-** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **15.1.7.2-** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **15.1.7.3-** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **15.1.9-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **15.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

#### 15.2.1- Da Advertência:

**15.2.1.1-** Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

#### 15.2.2- Das Multas:

- **15.2.2.1-** A desistência da proposta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:
- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 15.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
- 15.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA a processo executivo.
- 15.2.2.4- As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 15.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

- **15.2.3.1-** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total ata de registro de preço;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

### 15.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

- **15.2.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.4.2- A sanção estabelecida no *item 15.2.4.1*. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 15.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

- **15.4-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- **15.5-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- **15.6-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

#### 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **16.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- **16.1.1-** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **16.1.2-** A impugnação ao edital também poderá ser protocolada, na <u>forma eletrônica</u>, através do <u>Guaçu Digital Portal de Protocolo de Processos</u>, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou <u>presencialmente</u> no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.
- **16.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **16.3-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **16.5-** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> e <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** no sítio eletrônico desta Prefeitura: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html">www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html</a>, e na plataforma de Pregão Eletrônicos BBMNET Licitações, no site: <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **17.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.3-** Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no *item 16.1*, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.
- **17.6-** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.
- **17.7-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site: <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **17.8-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>.
- **17.9-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.
- **17.10-** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - PROCESSO Nº 21.208/2025

- **17.11-** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **17.12-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.13-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.14-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **17.16-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.17-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- **17.19-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **17.20-** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **17.22-** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <a href="https://www.novobbmnet.com.br/">www.novobbmnet.com.br/</a>.
- **17.22.1-** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **17.23-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

#### 18 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

- **18.1-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Modelos de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III Documentos de Habilitação;
- d) ANEXO IV Modelo de Declarações;
- e) ANEXO V Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;
- f) ANEXO VI Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VII Termo de Ciência e de Notificação;
- h) ANEXO VIII Cadastro Reserva (anexo da Ata de Registro de Preço); e
- i) ANEXO IX Modelo de registro para inclusão no cadastro reserva.

**Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**, em 20 de outubro de 2025.

#### **ADRIANA BIBIANO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

### KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e Decretos Municipais nº 27.089 e nº 27.090, de 22 de janeiro de 2024, elaboramos o presente Termo de Referência destinado ao Fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos diversos equipamentos odontológicos, pertencentes aos consultórios, situados nas Unidades de Saúde administrados pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1.2. Condições Gerais da Contratação

- 1.2.1 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

### 1.3. Classificação do Objeto

1.3.1 Enquadra-se como bens e serviços comuns, aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, de acordo com Art. 6 Inc. XIII da Lei  $n^{o}$  14.133/21.

1.4. Especificação do objeto:

Item	Código	Qtde	Unid	Descrição do Material	
1	23.226.220	10	peça	ANEL AUTOCLAVE – REF: DIGITALE 21L	
2	23.00226.145	12	peça	ANEL DE VEDAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE 54L	
3	23.00226.136	15	peça	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA 21 LT - REF: CRISTÓFOLI	
4	23.00226.144	10	peça	ANEL DE VEDACAO REF: SERCON AHMC	
5	23.00226.72	20	peça	APOIO DO SUPORTE SUGADOR BOMBA VÁCUO	
6	23.226.202	30	peça	APOIO DO SUPORTE SUGADOR VENTURI PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	
7	23.00226.59	30	peça	APOIO DO SUPORTE SYNCRUS PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	
8	23.226.203	23	peça	BORRACHA SUCTOR	
9	23.00226.146	15	peça	CABO ALIMENTAÇÃO AUTOCLAVE NOVA NORMA-54L – REF: CRISTÓFOLI PARA MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE	
10	23.00226.135	10	peça	CABO ESPIRALADO RAIO X	
11	23.226.214	10	peça	CAIXA DE ESGOTO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	
12	023.00226.164	05	peça	CANETA DO JATO REF: DABI	
13	23.226.201	07	peça	CANETA DO APARELHO DE ULTRASOM - REF: SHUSTER	
14	23.226.222	07	peça	CANETA DO JATO APARELHO ULTRASOM ODONTOLÓGICO - REF: SCHUSTER	
15	023.00226.141	11	peça	CIRCUITO ELETRONICO AUTOCLAVE 21 LT	
16	023.00226.54	10	peça	COLUNA GÁS	
17	023.00226.147	11	peça	CONECTOR FLC AUTOCLAVE – REF: CRISTÓFOLI	
18	023.00226.134	08	peça	CONE RAIO X	
19	023.00226.70	30	peça	CORPO SUCTOR II SEM REGULAGEM PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	
20	23.226.211	12	peça	CUBA DE PORCELANA	
21	023.00226.75	35	peça	EIXO DA LINGUETA PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	
22	023.00226.98	20	peça	ENGATE PARA CANULA DE 6,5MM SUCTO II PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	
23	023.00226.89	25	peça	ENGRENAGEM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO – REF: KAVO	
24	023.00226.79	09	peça	ESPELHO REFLETOR	
25	023.00226.62	12	peça	FILTRO MONTADO PARA CAIXA DE COMANDO	
26	023.00226.66	10	peça	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	
27	023.00226.65	12	peça	FILTRO TURBO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	
28	023.00226.92	12	peça	FITA SELADORA PARA MANUTENÇÃO EM SELADORA	
29	023.00226.168	07	peça	FONTE DO APARELHO DE ULTRASSOM - REF: SCHUSTER	
30	023.00226.90	25	peça	GUARNIÇÃO ARO PARA CANETA E CONTRA ANGULO – REF: KAVO	
31	023.00226.60	12	peça	INJETO SUGADOR PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	
32	23.226.224	10	peça	INSERTO PERIO SUB GENGIVAL – REF: DABI	
33	023.00226.86	32	peça	JUNTA SPRAY - EXTRA TORQUE PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA -REF: KAVO	
34	23.226.205				
35	023.00226.94	10	peça	LAMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 12X75	
36	023.00226.64	30	peça	LINGUETA PARA TERMINAL SUCTOR	
37	023.00226.52	35	mts	MANGUEIRA 1/2" PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	
38	023.00226.5	40	mts	MANGUEIRA 3/4" PEDAL PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

				<del>-</del>		
39	023.00226.6	42	mts	MANGUEIRA DE SUGADOR PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA		
40	023.00226.50	42	mts	MANGUEIRA DUPLA DE PEDAL PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA		
41	023.00226.49	35	mts	MANGUEIRA DURA DE SUGADOR PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA		
42	023.00226.53	42	mts	MANGUEIRA ESPAGUETE PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA		
43	023.00226.51	60	mts	MANGUEIRA PU 6MM PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA		
44	023.00226.143	25	mts	MANGUEIRA SILICONE PARA MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE – REF: CRISTÓFOL		
45	023.00226.63	60	mts	MANGUEIRA TRÍPLICE PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA		
46	023.00226.166	06	peça	MOTOR PERISTALTICO DO AP. DE ULTRASSOM - REF: SCHUSTER		
47	023.00226.67	25	peça	PENEIRA DO FILTRO SUCTOR PARA MANUTENÇÃO		
48	023.00226.97	25	peça	PENEIRA DO FILTRO TURBO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA		
49	023.00226.74	15	peça	PENEIRA TIPO FILTRO DE CAIXA DE COMANDO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA		
50	023.00226.138	15	peça	PINO ANTI-VACUO - AUTOCLAVE 21L – REF: CRISTÓFOLI VITALE		
51	023.00226.200	15	peça	PINO SELO SEGURANÇA - AUTOCLAVE 21L – REF: CRISTÓFOLI VITALE		
			•	PLACA DA CADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - REF:		
52	023.00226.76	07	peça	GNATUS		
53	023.00226.169	10	peça	PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER		
54	23.226.210	05	peça	PLACA DO ULTRASSOM PARA MANUTENÇÃO EM CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - REF: DABI		
55	023.00226.179	07	peça	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR		
56	023.00226.78	12	peça	PROTETOR PERSUS PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA		
	022 0022 ( 02	25		RESERVATORIO PET PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA LEITOSO		
57	023.00226.82	25	peça	- REF: GNATUS		
58	023.00226.148	10	peça	RESISTENCIA AUTOCLAVE 21 LT CRISTOFOLI <b>220 V</b>		
59	023.00226.149	06	peça	RESISTENCIA AUTOCLAVE SERCON 220 V		
60	23.226.225	07	peça	RESISTÊNCIA ELETRICA AUTOCLAVE – REF: DIGITALE		
61	023.00226.93	10	peça	RESISTENCIA SELADORA		
62	023.00226.55	30	peça	RODIZIO PEQUENO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA		
63	023.00226.83	40	peça	ROLAMENTO CANETA AR – REF: KAVO - EXTRA TORQUE		
64	023.00226.85	40	peça	ROLAMENTO C ÂNGULO – REF: KAVO		
65	023.00226.87	40	peça	ROTOR ALTA ROTAÇÃO – REF: KAVO - EXTRA TORQUE		
66	023.00226.139	30	peça	SELO SEGURANÇA – AUTOCLAVE – REF: CRISTOFOLI VITALE /21 LITROS		
67	023.00226.140	10	peça	SENSOR DE TEMPERATURA – REF: CRISTOFOLI VITALE		
68	023.00226.142	07	peça	SENSOR PT 100 - REF: SERCON		
69	023.00226.81	12	peça	SERINGA TRIPLICE – REF: GNATUS/DABI		
70	023.00226.80	07	peça	SOQUETE FOTOPOLIMERIZADOR		
71	23.226.219	12	peça	KIT COM SOQUETE E LÂMPADA PARA REFLETOR		
72	023.00226.58	30	peça	SUPORTE APOIO TERMINAL – REF: SYNCRUS		
73	23.226.232	10	peça	SUPORTE COMPLETO – REF: DENTMED		
74	023.00226.88	20		TAMPA ALTA ROTAÇÃO – REF: KAVO - EXTRA TORQUE		
75	023.00226.84	25	peça	TAMPA CONTRA ÂNGULO – REF: KAVO		
76	023.00226.71	30	peça	TERMINAL BV CANULA 6,5		
77	023.00226.69	20	peça	TERMINAL SUCTOR		
78	023.00226.96	22	peça	TERMINAL TRIPLO PARALELO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA		
79	23.226.227	05	peça	TRANSDUTOR DO ULTRASSOM – REF: DABI		
80	023.00226.91	27	peça	TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO – REF: KAVO -		
81	23.226.228	15	peça	VÁLVULA DANFOSS 12/21 – REF:CRISTÓFOLI		
82	023.00226.56	15	peça	VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI – REF: GNATUS		
83	23.226.207	07	peça	VÁLVULA DE ENTRADA DE AGUA – REF: DIGITALE		
84	23.226.233	10	peça	VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) – REF: DIGITALE		
85	023.00226.57	15	peça	VÁLVULA DE SUPORTE SYNCRUS		
86	023.00226.165	07	peça	VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO AP. DE ULTRASSOM – REF: SCHUSTER		
87	23.226.218	10	peça	VÁLVULA SAIDA ANTI VACUO – REF: DIGITALE – MODELO NOVO		

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A reposição das peças é imprescindível para a continuidade das atividades clínicas e a manutenção da qualidade dos tratamentos realizados, dado que os equipamentos odontológicos possuem componentes especializados que, ao sofrerem desgaste ou apresentarem defeitos, podem comprometer a eficácia dos procedimentos realizados pelos profissionais da saúde.
- 2.1.1. A escolha das peças específicas para cada tipo de equipamento visa a compatibilidade técnica, segurança e eficiência no



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

atendimento. Além disso, a aquisição das peças permitirá a manutenção dos altos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente, evitando danos aos pacientes e interrupções nos serviços.

2.1.2. A aquisição de peças para os equipamentos odontológicos do município, é necessária para garantir o pleno funcionamento das unidades de atendimento, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população e a manutenção da saúde bucal dos pacientes.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para elaboração do processo de aquisição dos produtos/materiais especificados neste Termo, deverão ser observadas as seguintes legislações, Instruções e Resoluções, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições. São elas:
- 3.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 82 a 86, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 3.1.2. Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024: dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos, nos termos previstos na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentando a matéria no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Mogi Guaçu.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 4.2. A aquisição será feita através de licitação, por meio de Pregão Eletrônico.

#### 5. REOUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Da apresentação de amostras

5.1. Não será necessária apresentação de amostras.

#### Subcontratação

5.2. Fica vedado neste ato, à Detentora, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, sem a competente, expressa e formal anuência da SMS.

### Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

### Dos Prazos e Locais de Entrega

- 5.4. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- $5.5.\ O$ local de entrega poderá ser alterado, à critério da Administração.
- 5.6. Do local e horário da entrega:
- 5.6.1. Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

#### a) ALMOXARIFADO DA SAÚDE: RUA DOS OPERÁRIOS, 342, VILA PARAÍSO, MOGI GUAÇU, CEP: 13.843-035 - TEL.(19) 3841-5555

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 6.2. O pedido de fornecimento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação.
- 6.3. As peças referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das peças que serão entregues, bem como deverá fornecer peças novas, de primeiro uso, fabricadas de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.
- 6.4. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133,



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133. de 2021. art. 117. caput).
- 7.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22. VI</u>).
- 7.3.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 7.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246. de 2022, art. 22, III).
- 7.3.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, V).
- 7.3.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246,de 2022, art. 22, VII).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

#### 7.4.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Mário Sérgio Vedovelo Litordi

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde Bucal

CPF nº

E-mail: ss-ceo@mogiguacu.sp.gov.br

### 7.4.2. GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: Silvio Roberto Lucente Silva

Cargo: Assessor I

CPF nº

E-mail: <a href="mailto:ss-ceo@mogiguacu.sp.gov.br">ss-ceo@mogiguacu.sp.gov.br</a>

## 7.4.3. FISCAL ADMINISTRATIVO: nome: Ellen de Lima Silvério

 $CPF \ n^{\underline{o}}$ 

Cargo: Escriturária

E-mail: ss-ceo@mogiguacu.sp.gov.br

#### 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão feitos em conta corrente em nome da contratada em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- 8.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada das seguintes certidões atualizadas:
- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.
- § 1º: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- § 2º: A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do CONTRATANTE. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

- § 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:
- a) O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

#### 9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei  $n^{o}$  14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto  $n^{o}$  11.246, de 2022).
- 9.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do objeto a que se refere a parcela a ser paga.
- 9.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X. Decreto nº 11.246, de 2022*).
- 9.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº* 11.246, de 2022).
- 9.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do objeto.
- 9.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (*Art. 119 c/c art. 140da Lei nº 14133, de 2021*)
- 9.2.3. 0 objeto
- 9.2.4.
- 9.2.5. poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas; e
- 9.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133. de 202</u>1, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobranca.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 10. LIQUIDAÇÃO

- 10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, \$2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133. de 2021</u>.
- 10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

#### Forma de pagamento

- 11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <u>www.mogiguacu.sp.gov.br</u>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### Exigências de habilitação

12.2. Conforme Anexo III - Documentos De Habilitação do Edital.

#### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.

14.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2025, ficando o restante para o exercício de 2026:

#### FICHA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4570- 13.01.10.301.1001.2001.339030.05.3010079

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. Não será admitido o reajuste.

### **OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- São obrigações da PREFEITURA: 16.1.
- 16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ata;
- 16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ata e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.3. Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado:
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que 16.2 vinculados à execução da Ata de Registro de Precos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 17.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de 17.2. Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou 17.4. defeitos:
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que 17.5. impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de 17.6. habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata. 17.7.
- 17.8. Colocar à disposição da PREFEITURA todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos itens fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do termo;
- 17.9. Em hipótese alguma será aceito produto usado, recondicionado ou fora das exigências técnicas; o produto deverá ser novo, assim considerados de primeiro uso;
- 17.10. Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a PREFEITURA, no prazo de 10 (dez) dias corridos;



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

- 17.11. Caso seja necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído;
- 17.12. Repor parte e peças apresentando não conformidade durante o período de garantia;
- 17.13. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela PREFEITURA.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2 É facultada a autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 18.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
- 18.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 18.4. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 18.5. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 18.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 18.8. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 18.9. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu no site oficial do Município em <a href="https://www.mogiguacu.sp.gov.br/">https://www.mogiguacu.sp.gov.br/</a>.
- 18.10. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e alteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

#### Responsável pelo Termo de Referência

Mário Sérgio Vedovelo Litordi Diretor do Departamento de Saúde Bucal



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Observação importante:** Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2025 - PROCESSO nº 21.208/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS, SITUADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

	DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
CIDADE / ESTADO	
CEP:	
EMAIL	FONE

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

	ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPs					
Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Fabricante	Valor unitário	Valor total
1	10	peça	ANEL AUTOCLAVE - REF: DIGITALE 21L			
2	12	peça	ANEL DE VEDAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE 54L			
3	15	peça	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA 21 LT – REF: CRISTÓFOLI			
4	10	peça	ANEL DE VEDACAO REF: SERCON AHMC			
5	20	peça	APOIO DO SUPORTE SUGADOR BOMBA VÁCUO			
6	30	peça	APOIO DO SUPORTE SUGADOR VENTURI PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA			
7	30	peça	APOIO DO SUPORTE SYNCRUS PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA			
8	23	peça	BORRACHA SUCTOR			
9	15	peça	CABO ALIMENTAÇÃO AUTOCLAVE NOVA NORMA-54L – REF: CRISTÓFOLI PARA MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE			
10	10	peça	CABO ESPIRALADO RAIO X			
11	10	peça	CAIXA DE ESGOTO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA			
12	05	peça	CANETA DO JATO REF: DABI			
13	07	peça	CANETA DO APARELHO DE ULTRASOM - REF: SHUSTER			
14	07	peça	CANETA DO JATO APARELHO ULTRASOM ODONTOLÓGICO - REF: SCHUSTER			
15	11	peça	CIRCUITO ELETRONICO AUTOCLAVE 21 LT			
16	10	peça	COLUNA GÁS			
17	11	peça	CONECTOR FLC AUTOCLAVE – REF: CRISTÓFOLI			
18	08	peça	CONE RAIO X			
19	30	peça	CORPO SUCTOR II SEM REGULAGEM PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA			



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - PROCESSO Nº 21.208/2025

12					
20	20	12	peça	CUBA DE PORCELANA	
23	21	35	peça		
24	22	20	peça	ENGATE PARA CANULA DE 6,5MM SUCTO II PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	
12	23	25	peça	ENGRENAGEM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO – REF: KAVO	
10	24	09	peça	ESPELHO REFLETOR	
27	25	12	peça	FILTRO MONTADO PARA CAIXA DE COMANDO	
12	26	10	peça	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	
29	27	12	peça		
30	28	12	peça	FITA SELADORA PARA MANUTENÇÃO EM SELADORA	
1	29	07	peça		
10	30	25	peça	KAVO	
33   32   Peça   IUNTA SPRAY - EXTRA TORQUE PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA - REF: KAVO	31	12	peça		
33   32   Peça   CADEIRA ODONTOLÓGICA - REF: KAVO	32	10	peça		
10	33	32	peça	CADEIRA ODONTOLÓGICA –REF: KAVO	
36 30 Peça LINGUETA PARA TERMINAL SUCTOR  37 35 mts MANGUEIRA 1/2" PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA 38 40 mts MANGUEIRA 3/4" PEDAL PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA 39 42 mts ODONTOLÓGICA 40 42 mts MANGUEIRA DE SUGADOR PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA 41 35 mts MANGUEIRA DUPLA DE PEDAL PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA 42 42 mts ODONTOLÓGICA 43 mts MANGUEIRA DUPLA DE SUGADOR PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA 44 pts MANGUEIRA DUPLA DE SUGADOR PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA 45 60 mts MANGUEIRA PURA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA 46 pts MANGUEIRA PURA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA 47 MANGUEIRA PURA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA 48 pts MANGUEIRA PURA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA 49 pts MOTOR PERISTALTICO DO AP. DE ULTRASSOM - REF: SCHUSTER 49 peça PENEIRA DO FILTRO SUCTOR PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA 49 peca PENEIRA DO FILTRO TURBO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA 49 peca PENEIRA DO FILTRO TURBO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA 50 peça PENEIRA DO FILTRO DE CAIXA DE COMANDO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA 51 peça PINO ANTI-VACUO - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE 51 peça PINO SELO SEGURANÇA - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE 51 peça PINO SELO SEGURANÇA - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE 51 peça PILACA DA APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER 52 07 peça PLACA DA APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER 53 10 peça PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER 54 05 peça PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER 55 peça PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER 56 05 peça PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER 57 DECA PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER 58 DECA PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER 59 DECA PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER 50 DECA PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER 59 DECA PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER 50 DECA PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER	34	35	peça	LÂMPADA H3 PARA REFLETOR	
mts Mangueira 1/2" Para Manutenção de Cadeira Odontológica  8 40 mts Mangueira 3/4" Pedal Para Manutenção de Cadeira Odontológica  8 40 mts Mangueira 3/4" Pedal Para Manutenção de Cadeira Odontológica  8 40 mts Mangueira Dupla de Pedal Para Manutenção de Cadeira Odontológica  8 41 mts Mangueira Dupla de Pedal Para Manutenção de Cadeira Odontológica  9 42 mts Mangueira Dupla de Pedal Para Manutenção de Cadeira Odontológica  10 42 mts Mangueira Dupla de Eugador Para Manutenção de Cadeira Odontológica  11 35 mts Mangueira Para Manutenção de Cadeira Odontológica  12 42 mts Mangueira Para Manutenção de Cadeira Odontológica  13 60 mts Mangueira Silicone Para Manutenção de Cadeira Odontológica  14 25 mts Mangueira Triplice Para Manutenção de Cadeira Odontológica  15 60 mts Mangueira Triplice Para Manutenção de Cadeira Odontológica  16 06 peça Motor Peristaltico do Ap. De Ultrassom - Ref: Schuster Mangueira Triplice Para Manutenção em Cadeira Odontológica  17 25 peça Peneira do Filtro Turbo Para Manutenção em Cadeira Odontológica  18 25 peça Peneira Do Filtro De Calxa de Comando Para Manutenção Contológica  19 15 peça Pino Anti-vacuo - Autoclave 21L - Ref: Cristófoli Vitale  10 15 peça Pino Selo Segurança - Autoclave 21L - Ref: Cristófoli Vitale  10 16 peça Placa do Adeira Para Manutenção Em Cadeira Odontológica - Ref: Gnatus  10 peça Placa do Adeira Para Manutenção Em Cadeira Odontológica - Ref: Gnatus  10 peça Placa do Adeira Para Manutenção Em Cadeira Odontológico - Ref: Dabi	35	10	peça	LAMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 12X75	
38 40 mts ODONTOLÓGICA  39 42 mts MANGUEIRA JA* PEDAL PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  40 42 mts MANGUEIRA DE SUGADOR PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  41 35 mts MANGUEIRA DE DEPDAL PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  42 mts MANGUEIRA DUPLA DE PEDAL PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  43 60 mts MANGUEIRA ESPAGUETE PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  44 25 mts MANGUEIRA PU 6MM PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  45 60 mts MANGUEIRA PU 6MM PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  46 06 peça MOTOR PERISTALTICO DO AP. DE ULTRASSOM - REF: SCHUSTER  47 25 peça PENEIRA DO FILTRO SUCTOR PARA MANUTENÇÃO  48 25 peça PENEIRA DO FILTRO TURBO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  49 15 peça PENEIRA DO FILTRO DE CAIXA DE COMANDO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  50 15 peça PINO ANTI-VACUO - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  51 15 peça PINO SELO SEGURANÇA - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  52 07 peça PLACA DA CADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - REF: GNATUS  53 10 peça PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER  54 05 peça  64 05 peça  65 PEÇA DACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER  65 05 PEÇA PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER  65 05 PEÇA PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER  66 06 PEÇA DACA DE LTRASSOM PARA MANUTENÇÃO EM CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - REF: DABI	36	30	peça		
38 40 mts ODONTOLÓGICA  40 42 mts MANGUEIRA DE SUGADOR PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA  40 42 mts MANGUEIRA DUPLA DE PEDAL PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  41 35 mts MANGUEIRA DUPLA DE SUGADOR PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  42 42 mts MANGUEIRA ESPAGUETE PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  43 60 mts MANGUEIRA ESPAGUETE PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  44 25 mts MANGUEIRA SILICONE PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  45 60 mts MANGUEIRA SILICONE PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  46 06 peça MOTOR PERISTALTICO DO AP. DE ULTRASSOM - REF: SCHUSTER  47 25 peça PENEIRA DO FILTRO SUCTOR PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  48 25 peça PENEIRA DO FILTRO SUCTOR PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  49 15 peça PENEIRA DO FILTRO DE CAIXA DE COMANDO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  50 15 peça PINO ANTI-VACUO - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  51 15 peça PINO SELO SEGURANÇA - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  52 07 peça PLACA DA CADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  53 10 peça PLACA DO APAREHOD DE ULTRASSOM SCHUSTER  54 05 peça ODONTOLÓGICA - REF: DABI	37	35	mts	ODONTOLÓGICA	
10 do vita de la mis odontológica de la mis mangueira dura de sugador para manutenção de cadeira odontológica de la mis de la	38	40	mts	ODONTOLÓGICA	
tis Cadeira odontológica  mus Mangueira dura de Sugador Para Manutenção de Cadeira odontológica  mus Mangueira espaçuete para Manutenção de Cadeira odontológica  mus Mangueira Pu 6mm Para Manutenção de Cadeira odontológica  mus Mangueira Pu 6mm Para Manutenção de Cadeira odontológica  mus Mangueira Silicone Para Manutenção de Autoclave - Ref: Cristófoli  mus Mangueira Tríplice Para Manutenção de Cadeira odontológica  peça Peneira do filtro suctor para Manutenção  peça Peneira do filtro turbo para Manutenção em Cadeira odontológica  peça Peneira tipo filtro de Caixa de Comando Para Manutenção em Cadeira odontológica  peça Pino Anti-Vacuo - Autoclave 21L - Ref: Cristófoli vitale  peça Pino Selo Segurança - Autoclave 21L - Ref: Cristófoli vitale  peça Placa do Cadeira Para Manutenção em Cadeira odontológica - Ref: Gnatus  peça Placa do Aparelho de ultrassom schuster  placa do Ultrassom Para Manutenção em Consultorio odontológico - Ref: dabi	39	42	mts	ODONTOLÓGICA	
42 42 mts MANGUEIRA ESPAGUETE PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  43 60 mts MANGUEIRA PU 6MM PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  44 25 mts MANGUEIRA SILICONE PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  45 60 mts MANGUEIRA SILICONE PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  46 06 peça MOTOR PERISTALTICO DO AP. DE ULTRASSOM - REF: SCHUSTER  47 25 peça PENEIRA DO FILTRO SUCTOR PARA MANUTENÇÃO  48 25 peça PENEIRA DO FILTRO TURBO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  49 15 peça PENEIRA TIPO FILTRO DE CAIXA DE COMANDO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  50 15 peça PINO ANTI-VACUO - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  51 15 peça PINO SELO SEGURANÇA - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  52 07 peça PLACA DA CADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - REF: GNATUS  53 10 peça PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER  54 05 peça PLACA DO ULTRASSOM PARA MANUTENÇÃO EM CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - REF: DABI	40	42	mts	CADEIRA ODONTOLÓGICA	
42 Mts Odontológica  43 60 mts Mangueira pu 6mm para manutenção de Cadeira Odontológica  44 25 mts Mangueira Silicone para Manutenção de Autoclave – Refe Cristófoli  45 60 mts Mangueira Tríplice para Manutenção de Cadeira Odontológica  46 06 peça Motor Peristaltico do Ap. de Ultrassom – Refe Schuster  47 25 peça Peneira do Filtro Suctor para Manutenção em Cadeira Odontológica  48 25 peça Peneira do Filtro turbo para Manutenção em Cadeira Odontológica  49 15 peça Peneira Tipo Filtro de Caixa de Comando para Manutenção em Cadeira Odontológica  50 15 peça Pino anti-vacuo - Autoclave 21L – Refe Cristófoli Vitale  51 15 peça Placa da Cadeira Para Manutenção em Cadeira Odontológica Cadeira Odontológica Pere Placa da Cadeira Para Manutenção em Cadeira Odontológica Cadeira Odontológica Cadeira Peça Placa da Cadeira Para Manutenção em Cadeira	41	35	mts	CADEIRA ODONTOLÓGICA	
43 60 mts ODONTOLÓGICA  44 25 mts MANGUEIRA SILICONE PARA MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE - REF: CRISTÓFOLI  45 60 mts MANGUEIRA TRÍPLICE PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  46 06 peça MOTOR PERISTALTICO DO AP. DE ULTRASSOM - REF: SCHUSTER  47 25 peça PENEIRA DO FILTRO SUCTOR PARA MANUTENÇÃO  48 25 peça PENEIRA DO FILTRO TURBO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  49 15 peça PENEIRA TIPO FILTRO DE CAIXA DE COMANDO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  50 15 peça PINO ANTI-VACUO - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  51 15 peça PINO SELO SEGURANÇA - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  52 07 peça PLACA DA CADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - REF: GNATUS  53 10 peça PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER  54 05 peça PLACA DO ULTRASSOM PARA MANUTENÇÃO EM CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - REF: DABI	42	42	mts	ODONTOLÓGICA	
### 25 mts REF: CRISTÓFOLI  ### 45 60 mts MANGUEIRA TRÍPLICE PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  ### 46 06 peça MOTOR PERISTALTICO DO AP. DE ULTRASSOM – REF: SCHUSTER  ### 25 peça PENEIRA DO FILTRO SUCTOR PARA MANUTENÇÃO  ### 25 peça PENEIRA DO FILTRO TURBO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  ### 49	43	60	mts	ODONTOLÓGICA	
46 06 peça MOTOR PERISTALTICO DO AP. DE ULTRASSOM – REF: SCHUSTER  47 25 peça PENEIRA DO FILTRO SUCTOR PARA MANUTENÇÃO  48 25 peça PENEIRA DO FILTRO TURBO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  49 15 peça PENEIRA TIPO FILTRO DE CAIXA DE COMANDO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  50 15 peça PINO ANTI-VACUO - AUTOCLAVE 21L – REF: CRISTÓFOLI VITALE  51 15 peça PLACA DA CADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA CADEIRA ODONTOLÓGICA PEPERA AUTOCLAVE 21L – REF: CRISTÓFOLI VITALE  52 07 peça PLACA DA CADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA – REF: GNATUS  53 10 peça PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER  54 05 peça PLACA DO ULTRASSOM PARA MANUTENÇÃO EM CONSULTORIO ODONTOLÓGICO – REF: DABI	44	25	mts	REF: CRISTÓFOLI	
47 25 peça PENEIRA DO FILTRO SUCTOR PARA MANUTENÇÃO  48 25 peça PENEIRA DO FILTRO TURBO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  49 15 peça PENEIRA TIPO FILTRO DE CAIXA DE COMANDO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  50 15 peça PINO ANTI-VACUO - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  51 15 peça PINO SELO SEGURANÇA - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  52 07 peça PLACA DA CADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - REF: GNATUS  53 10 peça PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER  54 05 peça PLACA DO ULTRASSOM PARA MANUTENÇÃO EM CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - REF: DABI				ODONTOLÓGICA	
PENEIRA DO FILTRO TURBO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  PENEIRA TIPO FILTRO DE CAIXA DE COMANDO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  PENEIRA TIPO FILTRO DE CAIXA DE COMANDO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  PENEIRA TIPO FILTRO DE CAIXA DE COMANDO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  PEQUA PINO SELO SEGURANÇA - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  PEQUA PLACA DA CADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - REF: GNATUS  PEQUA PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER  PLACA DO ULTRASSOM PARA MANUTENÇÃO EM CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - REF: DABI					
48 25 peça ODONTOLÓGICA  49 15 peça PENEIRA TIPO FILTRO DE CAIXA DE COMANDO PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  50 15 peça PINO ANTI-VACUO - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  51 15 peça PINO SELO SEGURANÇA - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  52 07 peça PLACA DA CADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - REF: GNATUS  53 10 peça PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER  54 05 peça PLACA DO ULTRASSOM PARA MANUTENÇÃO EM CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - REF: DABI	47	25	peça	-	
15 peça MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA  50 15 peça PINO ANTI-VACUO - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  51 15 peça PINO SELO SEGURANÇA - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  52 07 peça PLACA DA CADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - REF: GNATUS  53 10 peça PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER  54 05 peça PLACA DO ULTRASSOM PARA MANUTENÇÃO EM CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - REF: DABI	48	25	peça	ODONTOLÓGICA	
51 15 peça PINO SELO SEGURANÇA - AUTOCLAVE 21L - REF: CRISTÓFOLI VITALE  52 07 peça PLACA DA CADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - REF: GNATUS  53 10 peça PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER  54 05 peça PLACA DO ULTRASSOM PARA MANUTENÇÃO EM CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - REF: DABI			. ,	MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	
15 peça VITALE  16 peça VITALE  17 peça PLACA DA CADEIRA PARA MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - REF: GNATUS  18 peça PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER  19 peça PLACA DO ULTRASSOM PARA MANUTENÇÃO EM CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - REF: DABI	50	15	peça		
52 07 peça ODONTOLÓGICA - REF: GNATUS  53 10 peça PLACA DO APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER  54 05 peça PLACA DO ULTRASSOM PARA MANUTENÇÃO EM CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - REF: DABI	51	15	peça	VITALE	
54 05 peça PLACA DO ULTRASSOM PARA MANUTENÇÃO EM CONSULTORIO ODONTOLÓGICO – REF: DABI			peça	ODONTOLÓGICA – REF: GNATUS	
ODONTOLÓGICO – REF: DABI	53	10	peça		
55   07   peça   PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR			peça	ODONTOLÓGICO – REF: DABI	
	55	07	peça	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

PROTETOR PERSUS   PARA MANUTENÇÃO   BE   CADEIRA					
Second   S	56	12	peça		
Decay   Deca	57	25	peça		
Color	58	10	peça	RESISTENCIA AUTOCLAVE 21 LT CRISTOFOLI <b>220 V</b>	
10	59	06	peça	RESISTENCIA AUTOCLAVE SERCON 220 V	
RODIZIO PEQUENO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	60	07	peça	RESISTÊNCIA ELETRICA AUTOCLAVE – REF: DIGITALE	
20	61	10	peça	RESISTENCIA SELADORA	
64   40   peça   ROLAMENTO CÂNGULO - REF: KAVO	62	30	peça	RODIZIO PEQUENO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	
S	63	40	peça	ROLAMENTO CANETA AR – REF: KAVO - EXTRA TORQUE	
66         30         peça         SELO SEGURANÇA – AUTOCLAVE – REF: CRISTOFOLI VITALE /21 LITROS           67         10         peça         SENSOR DE TEMPERATURA – REF: CRISTOFOLI VITALE           68         07         peça         SENSOR PT 100 – REF: SERCON           69         12         peça         SERINGA TRIPLICE – REF: GNATUS/DABI           70         07         peça         SOQUETE FOTOPOLIMERIZADOR           71         12         peça         KIT COM SOQUETE E LÂMPADA PARA REFLETOR           72         30         peça         SUPORTE APOIO TERMINAL – REF: SYNCRUS           73         10         peça         SUPORTE COMPLETO – REF: DENTMED           74         20         peça         TAMPA ALTA ROTAÇÃO – REF: KAVO – EXTRA TORQUE           75         25         peça         TAMPA CONTRA ÂNGULO – REF: KAVO           76         30         peça         TERMINAL BV CANULA 6,5           77         20         peça         TERMINAL TRIPLO PARALELO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA           79         05         peça         TRANSDUTOR DO ULTRASSOM – REF: DABI           80         27         peça         TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO – REF: KAVO –           81         15         peça         VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI – REF:	64	40	peça	ROLAMENTO C ÂNGULO – REF: KAVO	
66         30         pega         LITROS           67         10         pega         SENSOR DE TEMPERATURA - REF: CRISTOFOLI VITALE           68         07         pega         SENSOR PT 100 - REF: SERCON           69         12         pega         SERINGA TRIPLICE - REF: GNATUS/DABI           70         07         pega         SUQUETE FOTOPOLIMERIZADOR           71         12         pega         KIT COM SOQUETE E LÂMPADA PARA REFLETOR           72         30         pega         SUPORTE APOIO TERMINAL - REF: SYNCRUS           73         10         pega         SUPORTE COMPLETO - REF: DENTMED           74         20         pega         TAMPA ALTA ROTAÇÃO - REF: KAVO - EXTRA TORQUE           75         25         pega         TAMPA CONTRA ÂNGULO - REF: KAVO           76         30         pega         TERMINAL BV CANULA 6,5           77         20         pega         TERMINAL TRIPLO PARALELO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA           79         05         pega         TRANSDUTOR DO ULTRASSOM - REF: DABI           80         27         pega         TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO - REF: KAVO -           81         15         pega         VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI - REF: GNATUS           83	65	40	peça	,	
68         07         peça         SENSOR PT 100 - REF; SERCON           69         12         peça         SERINGA TRIPLICE - REF; GNATUS/DABI           70         07         peça         SOQUETE FOTOPOLIMERIZADOR           71         12         peça         KIT COM SOQUETE E LÂMPADA PARA REFLETOR           72         30         peça         SUPORTE APOIO TERMINAL - REF; SYNCRUS           73         10         peça         SUPORTE COMPLETO - REF; DENTMED           74         20         peça         TAMPA ALTA ROTAÇÃO - REF; KAVO - EXTRA TORQUE           75         25         peça         TAMPA CONTRA ÂNGULO - REF; KAVO -           76         30         peça         TERMINAL BV CANULA 6,5           77         20         peça         TERMINAL SUCTOR           78         22         peça         TERMINAL TRIPLO PARALELO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA           79         05         peça         TRANSDUTOR DO ULTRASSOM - REF; DABI           80         27         peça         TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO - REF; KAVO -           81         15         peça         VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI - REF; GNATUS           82         15         peça         VÁLVULA DE SUPORTE SYNCRUS           83         0	66	30	peça		
69         12         peça         SERINGA TRIPLICE - REF: GNATUS/DABI           70         07         peça         SOQUETE FOTOPOLIMERIZADOR           71         12         peça         KIT COM SOQUETE E LÂMPADA PARA REFLETOR           72         30         peça         SUPORTE APOIO TERMINAL - REF: SYNCRUS           73         10         peça         SUPORTE COMPLETO - REF: DENTMED           74         20         peça         TAMPA ALTA ROTAÇÃO - REF: KAVO - EXTRA TORQUE           75         25         peça         TAMPA CONTRA ÂNGULO - REF: KAVO           76         30         peça         TERMINAL BY CANULA 6,5           77         20         peça         TERMINAL TRIPLO PARALELO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA           79         05         peça         TRANSDUTOR DO ULTRASSOM - REF: DABI           80         27         peça         TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO - REF: KAVO -           81         15         peça         VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI - REF: GNATUS           82         15         peça         VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) - REF: DIGITALE           84         10         peça         VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) - REF: DIGITALE           85         15         peça         VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO	67	10	peça	SENSOR DE TEMPERATURA – REF: CRISTOFOLI VITALE	
70         07         pega         SOQUETE FOTOPOLIMERIZADOR           71         12         pega         KIT COM SOQUETE E LÂMPADA PARA REFLETOR           72         30         pega         SUPORTE APOIO TERMINAL - REF: SYNCRUS           73         10         pega         SUPORTE COMPLETO - REF: DENTMED           74         20         pega         TAMPA ALTA ROTAÇÃO - REF: KAVO - EXTRA TORQUE           75         25         pega         TAMPA CONTRA ÂNGULO - REF: KAVO           76         30         pega         TERMINAL BV CANULA 6,5           77         20         pega         TERMINAL SUCTOR           78         22         pega         TERMINAL TRIPLO PARALELO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA           79         05         pega         TRANSDUTOR DO ULTRASSOM - REF: DABI           80         27         pega         TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO - REF: KAVO -           81         15         pega         VÁLVULA DANFOSS 12/21 - REF:CRISTÓFOLI           82         15         pega         VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI - REF: BOATUS           83         07         pega         VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) - REF: DIGITALE           84         10         pega         VÁLVULA DE SUPORTE SYNCRUS           <	68	07	peça	SENSOR PT 100 – REF: SERCON	
71         12         peça         KIT COM SOQUETE E LÂMPADA PARA REFLETOR           72         30         peça         SUPORTE APOIO TERMINAL - REF: SYNCRUS           73         10         peça         SUPORTE COMPLETO - REF: DENTMED           74         20         peça         TAMPA ALTA ROTAÇÃO - REF: KAVO - EXTRA TORQUE           75         25         peça         TAMPA CONTRA ÂNGULO - REF: KAVO           76         30         peça         TERMINAL BV CANULA 6,5           77         20         peça         TERMINAL SUCTOR           78         22         peça         TERMINAL TRIPLO PARALELO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA           79         05         peça         TRANSDUTOR DO ULTRASSOM - REF: DABI           80         27         peça         TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO - REF: KAVO -           81         15         peça         VÁLVULA DANFOSS 12/21 - REF:CRISTÓFOLI           82         15         peça         VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI - REF: GNATUS           83         07         peça         VÁLVULA DE ENTRADA DE AGUA - REF: DIGITALE           84         10         peça         VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) - REF: DIGITALE           85         15         peça         VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO AP. DE ULTRASSO	69	12	peça	SERINGA TRIPLICE – REF: GNATUS/DABI	
72         30         peça         SUPORTE APOIO TERMINAL – REF: SYNCRUS           73         10         peça         SUPORTE COMPLETO – REF: DENTMED           74         20         peça         TAMPA ALTA ROTAÇÃO – REF: KAVO – EXTRA TORQUE           75         25         peça         TAMPA CONTRA ÂNGULO – REF: KAVO           76         30         peça         TERMINAL BV CANULA 6,5           77         20         peça         TERMINAL SUCTOR           78         22         peça         TRANSDUTOR DO PARALELO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA           79         05         peça         TRANSDUTOR DO ULTRASSOM – REF: DABI           80         27         peça         TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO – REF: KAVO –           81         15         peça         VÁLVULA DANFOSS 12/21 – REF:CRISTÓFOLI           82         15         peça         VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI – REF: GNATUS           83         07         peça         VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) – REF: DIGITALE           84         10         peça         VÁLVULA DE SUPORTE SYNCRUS           85         15         peça         VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO AP. DE ULTRASSOM – REF: SCHUSTER	70	07	peça	SOQUETE FOTOPOLIMERIZADOR	
73         10         peça         SUPORTE COMPLETO – REF: DENTMED           74         20         peça         TAMPA ALTA ROTAÇÃO – REF: KAVO – EXTRA TORQUE           75         25         peça         TAMPA CONTRA ÂNGULO – REF: KAVO           76         30         peça         TERMINAL BV CANULA 6,5           77         20         peça         TERMINAL SUCTOR           78         22         peça         TERMINAL TRIPLO PARALELO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA           79         05         peça         TRANSDUTOR DO ULTRASSOM – REF: DABI           80         27         peça         TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO – REF: KAVO –           81         15         peça         VÁLVULA DANFOSS 12/21 – REF:CRISTÓFOLI           82         15         peça         VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI – REF: GNATUS           83         07         peça         VÁLVULA DE ENTRADA DE AGUA – REF: DIGITALE           84         10         peça         VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) – REF: DIGITALE           85         15         peça         VÁLVULA DE SUPORTE SYNCRUS           86         07         peça         VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO AP. DE ULTRASSOM – REF: SCHUSTER	71	12	peça	KIT COM SOQUETE E LÂMPADA PARA REFLETOR	
74         20         peça         TAMPA ALTA ROTAÇÃO - REF: KAVO - EXTRA TORQUE           75         25         peça         TAMPA CONTRA ÂNGULO - REF: KAVO           76         30         peça         TERMINAL BV CANULA 6,5           77         20         peça         TERMINAL SUCTOR           78         22         peça         TERMINAL TRIPLO PARALELO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA           79         05         peça         TRANSDUTOR DO ULTRASSOM - REF: DABI           80         27         peça         TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO - REF: KAVO -           81         15         peça         VÁLVULA DANFOSS 12/21 - REF: CRISTÓFOLI           82         15         peça         VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI - REF: GNATUS           83         07         peça         VÁLVULA DE ENTRADA DE AGUA - REF: DIGITALE           84         10         peça         VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) - REF: DIGITALE           85         15         peça         VÁLVULA DE SUPORTE SYNCRUS           86         07         peça         VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO AP. DE ULTRASSOM - REF: SCHUSTER	72	30	peça	SUPORTE APOIO TERMINAL - REF: SYNCRUS	
75         25         peça         TAMPA CONTRA ÂNGULO - REF: KAVO           76         30         peça         TERMINAL BV CANULA 6,5           77         20         peça         TERMINAL SUCTOR           78         22         peça         TERMINAL TRIPLO PARALELO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA           79         05         peça         TRANSDUTOR DO ULTRASSOM - REF: DABI           80         27         peça         TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO - REF: KAVO -           81         15         peça         VÁLVULA DANFOSS 12/21 - REF:CRISTÓFOLI           82         15         peça         VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI - REF: GNATUS           83         07         peça         VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) - REF: DIGITALE           84         10         peça         VÁLVULA DE SUPORTE SYNCRUS           85         15         peça         VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO AP. DE ULTRASSOM - REF: SCHUSTER	73	10	peça	SUPORTE COMPLETO – REF: DENTMED	
76         30         peça         TERMINAL BV CANULA 6,5           77         20         peça         TERMINAL SUCTOR           78         22         peça         TERMINAL TRIPLO PARALELO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA           79         05         peça         TRANSDUTOR DO ULTRASSOM - REF: DABI           80         27         peça         TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO - REF: KAVO -           81         15         peça         VÁLVULA DANFOSS 12/21 - REF:CRISTÓFOLI           82         15         peça         VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI - REF: GNATUS           83         07         peça         VÁLVULA DE ENTRADA DE AGUA - REF: DIGITALE           84         10         peça         VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) - REF: DIGITALE           85         15         peça         VÁLVULA DE SUPORTE SYNCRUS           86         07         peça         VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO AP. DE ULTRASSOM - REF: SCHUSTER	74	20	peça	TAMPA ALTA ROTAÇÃO – REF: KAVO - EXTRA TORQUE	
77         20         peça         TERMINAL SUCTOR           78         22         peça         TERMINAL TRIPLO PARALELO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA           79         05         peça         TRANSDUTOR DO ULTRASSOM - REF: DABI           80         27         peça         TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO - REF: KAVO -           81         15         peça         VÁLVULA DANFOSS 12/21 - REF:CRISTÓFOLI           82         15         peça         VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI - REF: GNATUS           83         07         peça         VÁLVULA DE ENTRADA DE AGUA - REF: DIGITALE           84         10         peça         VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) - REF: DIGITALE           85         15         peça         VÁLVULA DE SUPORTE SYNCRUS           86         07         peça         VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO AP. DE ULTRASSOM - REF: SCHUSTER	75	25	peça	TAMPA CONTRA ÂNGULO – REF: KAVO	
TERMINAL TRIPLO PARALELO PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA  79 05 peça TRANSDUTOR DO ULTRASSOM - REF: DABI  80 27 peça TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO - REF: KAVO -  81 15 peça VÁLVULA DANFOSS 12/21 - REF:CRISTÓFOLI  82 15 peça VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI - REF: GNATUS  83 07 peça VÁLVULA DE ENTRADA DE AGUA - REF: DIGITALE  84 10 peça VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) - REF: DIGITALE  85 15 peça VÁLVULA DE SUPORTE SYNCRUS  86 07 peça VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO AP. DE ULTRASSOM - REF: SCHUSTER	76	30	peça	TERMINAL BV CANULA 6,5	
78 22 peça CADEIRA ODONTOLÓGICA  79 05 peça TRANSDUTOR DO ULTRASSOM – REF: DABI  80 27 peça TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO – REF: KAVO -  81 15 peça VÁLVULA DANFOSS 12/21 – REF:CRISTÓFOLI  82 15 peça VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI – REF: GNATUS  83 07 peça VÁLVULA DE ENTRADA DE AGUA – REF: DIGITALE  84 10 peça VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) – REF: DIGITALE  85 15 peça VÁLVULA DE SUPORTE SYNCRUS  86 07 peça VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO AP. DE ULTRASSOM – REF: SCHUSTER	77	20	peça		
80 27 peça TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO – REF: KAVO - 81 15 peça VÁLVULA DANFOSS 12/21 – REF:CRISTÓFOLI 82 15 peça VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI – REF: GNATUS 83 07 peça VÁLVULA DE ENTRADA DE AGUA – REF: DIGITALE 84 10 peça VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) – REF: DIGITALE 85 15 peça VÁLVULA DE SUPORTE SYNCRUS 86 07 peça VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO AP. DE ULTRASSOM – REF: SCHUSTER	78	22	peça		
81       15       peça       VÁLVULA DANFOSS 12/21 – REF:CRISTÓFOLI	79	05	peça	TRANSDUTOR DO ULTRASSOM – REF: DABI	
82 15 peça VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI – REF: GNATUS  83 07 peça VÁLVULA DE ENTRADA DE AGUA – REF: DIGITALE  84 10 peça VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) – REF: DIGITALE  85 15 peça VÁLVULA DE SUPORTE SYNCRUS  86 07 peça VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO AP. DE ULTRASSOM – REF: SCHUSTER	80	27	peça	TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO – REF: KAVO -	
83 07 peça VÁLVULA DE ENTRADA DE AGUA - REF: DIGITALE  84 10 peça VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) - REF: DIGITALE  85 15 peça VÁLVULA DE SUPORTE SYNCRUS  86 07 peça VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO AP. DE ULTRASSOM - REF: SCHUSTER	81	15	peça	VÁLVULA DANFOSS 12/21 – REF:CRISTÓFOLI	
84 10 peça VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) – REF: DIGITALE  85 15 peça VÁLVULA DE SUPORTE SYNCRUS  86 07 peça VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO AP. DE ULTRASSOM – REF: SCHUSTER	82	15	peça	VÁLVULA DE COMANDO DUPLO VI – REF: GNATUS	
85 15 peça VÁLVULA DE SUPORTE SYNCRUS  86 07 peça VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO AP. DE ULTRASSOM – REF: SCHUSTER	83	07	peça	VÁLVULA DE ENTRADA DE AGUA – REF: DIGITALE	
86 07 peça VÁLVULA COMPLETA DO JATO DO AP. DE ULTRASSOM - REF: SCHUSTER	84	10	peça	VÁLVULA DE SEGURANÇA (PINO E SELO) – REF: DIGITALE	
86 07 peça SCHUSTER	85	15	peça		
87 10 peça VÁLVULA SAIDA ANTI VACUO – REF: DIGITALE – MODELO NOVO	86	07	peça	,	
	87	10	peça	VÁLVULA SAIDA ANTI VACUO – REF: DIGITALE – MODELO NOVO	

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data) (Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

## ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;
  1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.
  - **1.1.2-** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2- <u>No caso de microempresários individuais</u>, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI**.
- **1.3- Decreto de autorização**, em se tratando de <u>empresa ou sociedade estrangeira</u>, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **2.1-** Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de <u>atestado(s) emitido(s) por pessoa(s)</u> jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de produtos da mesma natureza, em qualquer época e quantidade.
- **2.1.1** Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.
- **2.2** Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde ou por órgão por ele determinado.

### 3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda.
- **3.2-** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, <u>pertinente e compatível com o objeto desta licitação</u>, a saber;
  - 3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
  - 3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
  - **3.2.3-** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.
- **3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.
- **3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, <u>ou</u> **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- **3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobilitários**.
- **3.6-** Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

### 4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **4.1. Certidão negativa de falência e de concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.
- **4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

**4.2.1-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

#### 5 - DEMAIS COMPROVACÕES E DECLARACÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

**5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA** de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

#### 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **6.1-** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- **6.2-** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa,** conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
- 6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - **6.3.1-** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
  - **6.3.2-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.
- **6.4-** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **6.5-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- **6.7-** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- **6.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **6.9.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar № 123 de 14/12/06 e alterações na Lei № 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
  - a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
  - c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei № 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
  - **6.9.1-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **6.10-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 43/2025 - Processo nº 21.208/2025

1)	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO
represe	A(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu entante legal, sr(a), considerando o o art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, <b>DECLARA,</b> para todos os efeitos legais que:
a)	não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
b)	está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo <b>CONTRATANTE</b> , de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
c)	são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.
	(Local e data) (Assinatura da licitante/representante legal da empresa)



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

## ANEXO V - MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À	Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP
Re	ef.: Pregão Eletrônico nº 43/2025 - Processo nº 21.208/2025
atı	Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na ravés de seu representante legal infra-assinado, que:
1)	Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é, (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente à Pregão Eletrônico nº 43/2025 - Processo nº 21.208/2025.
2)	Nomeamos e constituímos, como nosso <b>Preposto</b> , o(a) senhor(a), portador(a) do CPF/MF sobno no cargo, e-mail para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> , referente à <b>Pregão Eletrônico nº 43/2025 – Processo nº 21.208/2025</b> , e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus nexos.
	(Local e data) (Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

<u>OBS.</u>: A falta desta declaração <u>não</u> causará a inabilitação/desclassificação do proponente, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização da Ata de Registro de Preços.



ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 21.208/2025

estabelecidos da Cláusula 14 do edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

### ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBIETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE PECAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENCÃO DOS

/2025

ADMINIS ORGÃO O	TRADOS P GERENCIAL	ELO CENT OR: SECRI	DONTOLÓGICOS, PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS, SITUADOS RO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DA SECRETARIA ETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU		
estado de devidame 268.525.7 PREFEIT 27.089/2 REGISTRO pela emp estado de pelo(a) So DA ATA,  1.1 A p diversos de Especo	e São Paulo ente repres 708-00, atr URA, nos 9024 e 27.0 DE PREÇ resa e observadas resente Ata equipamen	o, na Rua sentado po avés de se termos da 1990/2024, OS, por libe inscrita n as condiçõ	CU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidad Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45. or seu Prefeito Municipal, RODRIGO FALSETTI, portador do RG u órgão central de execução administrativa e financeira, doravante Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive em face da classificação das propostas apresentadas no pregão e eração do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTR com sede na Rua	301.264/0001-1 nº 22.784.386- e denominado s os Decretos Mu letrônico refere AR O(S) PREÇO aa cidade de , neste ato 1 te denominada I eguem: tilizadas na man le administrados	13, neste ato 1 e CPF nº implesmente unicipais nºs enciado, para (S) exercidos, no representada DETENTORA  nutenção dos s pelo Centro
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
			Depende do julgamento do Pregão		
<b>1.2</b> A Di da Ata.	1.2 A DETENTORA desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Ata.				
	<b>1.3</b> Conforme estabelecido na Cláusula 14 do edital, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.				

## <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:</u>

1.3.- Conforme relatório encartado aos autos não houve interessados em aderir ao registro no Cadastro Reserva, nos moldes

- **2.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por no máximo igual período, desde que comprovado(s) o(s) preco(s) vantajoso(s).
- **2.2.** Eventualmente, caso haja prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, o reajuste ou revisão dos valores da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-(IPCA), publicado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- **2.2.1.** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.

**1.4.-** É vedado acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

- **2.2.2.-** A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.
- **2.2.3.-** No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

**3.1.**- As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho e autorização de compra (A. F. - Autorização de Fornecimento) emitida por autoridade competente do **CONTRATANTE**, que deverá constar a especificação, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**4.1.**- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, mediante a seguinte dotação:

FICHA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4570- 13.01.10.301.1001.2001. 339030.05.3010079

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL:

#### 7.1.- DO PRAZO:

- **7.1.1.-** A **PREFEITURA** solicitará o produto à **DETENTORA DA ATA**, para entrega no **prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da nota de emprenho e do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento.**
- **7.1.2.-** A **PREFEITURA** se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

#### 7.2.- DO LOCAL:

- **7.2.1.-** As entregas deverão correr por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no **ALMOXARIFADO DA SAÚDE**: Rua Dos Operários, 342, Vila Paraíso, Mogi Guaçu, CEP: 13.843-035 TEL.(19) 3841-5555, de segunda à sexta-feira das 8h às 15h, em dias úteis, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.
- **7.2.2.-** A **DETENTORA DA ATA** apresentará na entrega, o documento fiscal de cobrança do produto entregue, juntamente com a documentação exigida nesta Ata de Registro de Preços.
- 7.2.3.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- **8.1.** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **8.1.1.-** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do objeto a que se refere a parcela a ser paga.
- **8.1.2.-** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- **8.1.3.-** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- **8.1.4.-** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- **8.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do objeto.
- **8.2.1.-** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **8.2.3.-** A fiscalização não efetuará o ateste da última até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- **8.2.4.-** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.3.-** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **8.4.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- **8.4.1.-** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- **8.4.2.-** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **DETENTORA DA ATA**,



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

por escrito, as respectivas correções;

- **8.4.3-** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas; e
- **8.4.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **8.4.5.-** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **8.5.-** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **8.6.-** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

#### 9.1.- DA DETENTORA DA ATA:

- **9.1.1.-** A **DETENTORA DA ATA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **9.1.1.2.-** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;
- **9.1.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.1.1.4.-** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **9.1.1.5.-** Comunicar à **PREFEITURA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.1.6.-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- **9.1.1.7.-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **9.1.1.8.-** Colocar à disposição do **PREFEITURA** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos itens fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do termo;
- **9.1.1.9.-** Em hipótese alguma será aceito produto usado, recondicionado ou fora das exigências técnicas; o produto deverá ser novo, assim considerados de primeiro uso;
- **9.1.1.10.** Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- **9.1.1.11.** Caso seja necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído;
- 9.1.1.12.- Repor parte e peças apresentando não conformidade durante o período de garantia;
- **9.1.1.13.** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela **PREFEITURA**.

#### 9.2.- DA PREFEITURA:

- 9.2.1.- Além das obrigações legais, a PREFEITURA deverá:
- **9.2.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- **9.2.1.2.-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **9.2.1.3.-** Comunicar à **DETENTORA DA ATA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seia substituído, reparado ou corrigido;
- **9.2.1.4.-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA DA ATA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **9.2.1.5.** Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato.
- **9.2.2.-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA DA ATA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA DA ATA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.3.- Aplicar as sanções administrativas previstas nesta Ata.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO(S) PREÇO(S) E PAGAMENTOS:

#### 10.1.- **DO(S) PRECO(S)**:

10.1.1.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) estão em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta Ata.

10.1.2.- O VALOR GLOBAL da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_

#### **10.2.- DO PAGAMENTO**:

- 10.2.1.- Os pagamentos serão efetuados a 30 (trinta) dias da data de entrega do total de cada Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Saúde da PREFEITURA, com anuência e aprovação dos gestores da ata.
- 10.2.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos, serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do gestor da Ata.
- 10.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.
- 10.2.4.- A DETENTORA DA ATA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São
- 10.2.5.- Para recebimento dos pagamentos, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:
- 10.2.6.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 10.2.7.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.2.7.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
- 10.2.8.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 10.2.9.- A devolução da documentação fiscal pela PREFEITURA, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.
- 10.2.10.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.
- 10.2.11.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 10.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
- 10.2.12.- No caso da DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 10.2.13.- No caso da DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 10.2.14.- A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens 10.2.12 e 10.2.13, assegura a PREFEITURA o direito de sustar o respectivo pagamento.
- 10.2.15.- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a DETENTORA DA ATA de suas obrigações e responsabilidades pelos fornecimentos executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos produtos fornecidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 11.1.- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, em decorrência das seguintes situações, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e do art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021:
- I forca maior ou caso fortuito:
- II fato do príncipe;
- III fato da Administração;
- IV fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com comprovada repercussão sobre os preços da Ata de Registro.
- 11.2.- Os preços registrados não poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado, salvo na hipótese prevista no item 2.2. desta ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS:

- 12.1.- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado.
- 12.2.- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a DETENTORA DA ATA será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

- **12.2.1.** Na hipótese prevista no item anterior, com o consequente cancelamento do registro de preço, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação, conforme o disposto no § 3° do art. 115 do Decreto Municipal n° 27.089/2024.
- **12.3.-** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **12.4.-** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.5.-** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **12.5.1.** Neste caso, a **DETENTORA DA ATA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preco registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **12.6.-** Comprovada a condição estabelecida no *item* **12.5**, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do preço registrado, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.
- **12.7.-** Na hipótese de o pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá o fornecedor pelo cumprimento da parcela solicitada.
- **12.8.-** Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- **12.9.-** Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 115 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.
- **12.10.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor ou executor registrado das penalidades cabíveis.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:</u>

- 13.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA DA ATA terá o Registro de Preços cancelado quando:
- **13.1.1.** Descumprir as condições registradas na Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.- Recusar-se ao recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- 13.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **13.1.4.-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei  $n^o$  14.133/2021.
- **13.2.-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **13.3.-** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 13.3.1.- Por razão de interesse público;
- **13.3.2.-** A pedido da **DETENTORA DA ATA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; em decorrência da majoração comprovada dos preços praticados no mercado, nos termos dos arts. 125 e 127 do Decreto Municipal n° 27.089/2024;
- **13.3.3.-** Se não houver êxito nas negociações, na hipótese em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 129 e 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</u>

- 14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA que:
  - a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
  - **b)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 14.2- Serão aplicadas a DETENTORA DA ATA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **14.2.1-** <u>Advertência</u>, quando a **DETENTORA** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021</u>);
- **14.2.2-** <u>Impedimento de licitar e contratar</u>, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- **14.2.3-** <u>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</u>, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §5°, da</u> Lei n° 14.133, de 2021).

#### 14.2.4- Multa:

- **14.2.4.1-** Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos fornecimentos, sem prejuízo do disposto no *subitem 14.2.1*, sujeitará a **DETENTORA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
  - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - **a.1)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção da ata de registro de preços** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I do art. 137 da Lei n.</u> 14.133, de 2021.
  - b) Compensatória, para as infrações descritas nas *alíneas "e"* a *"h"* do *subitem 14.1*, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
  - c) Compensatória, para a inexecução total Ata de Registro de Preços prevista na *alínea "c"* do *subitem 14.1*, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
  - **d)** Para infração descrita na *alínea "b"* do *subitem 14.1*, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
  - e) Para infrações descritas na *alínea "d"* do *subitem 14.1*, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
  - f) Para a infração descrita na *alínea "a"* do *subitem 14.1*, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- **14.3-** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **PREFEITURA** (art. 156, §9°, da Lei no 14.133, de 2021)
- **14.4-** Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **14.4.1-** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **14.4.2-** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **PREFEITURA** à **DETENTORA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **14.4.3-** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.5-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a PREFEITURA;



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiquacu.sp.gov.br">www.mogiquacu.sp.gov.br</a>

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.7-** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- **14.8-** A personalidade jurídica da **DETENTORA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160. da Lei n° 14.133, de 2021)
- **14.9-** A **PREFEITURA** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no <u>Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> e no <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u>, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (<u>Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- **14.10-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- **14.11-** Os débitos da **DETENTORA** para com a **PREFEITURA**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que a **DETENTORA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022</u>.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- **15.1.-** A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- **15.2.-** A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DA ATA" e "PREPOSTO".

#### 15.2.1.- Gestor da Ata:

Nome: Mário Sérgio Vedovelo Litordi

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde Bucal

CPF:

e-mail: ss-ceo@mogiguacu.sp.gov.br

#### 15.2.2.- Gestor Substituto:

Nome: Silvio Roberto Lucente Silva

Cargo: Assessor I

CPF:

e-mail: ss-ceo@mogiguacu.sp.gov.br

### 15.2.3.- Fiscal da Ata:

Nome: Ellen de Lima Silvério

Cargo: Escriturária

CPF:

e-mail: ss-ceo@mogiguacu.sp.gov.br

#### 15.2.4.- Preposto (DETENTORA DA ATA):

Nome: Função: CPF: E-mail:

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**16.1.-** Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, ficando à **DETENTORA da ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <u>www.mogiguacu.sp.gov.br</u>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

**16.2.-** Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA da ATA**.

**16.3.-** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

**17.1.-** Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o **Gestor da PREFEITURA** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA da ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL:

**18.1.-** A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste **PREGÃO ELETRÔNICO** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fica fazendo parte integrante da ATA, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

**19.1.-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal E-mail: rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br / rodrigofalsetti@hotmail.com
*Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.
CONTRATADA: Nome: Cargo: E-mail:
Assinatura:
TESTEMUNHA 1: Nome: Cargo: *Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.
TESTEMUNHA 2: Nome: Cargo:
*Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

Mogi Guaçu, \_

\*Este documento foi assinado eletronicamente pela parte CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 5.782, de 27 de junho de

\*Este documento foi assinado eletronicamente pela parte CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 5.782, de 27 de junho de 2023, através da plataforma GUAÇU DIGITAL, conforme protocolo de assinaturas ao final do documento.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

## ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 01/2024)

PRE PRO CON DET OBJE DIVE ADM	DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):/2025  GÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025  CESSO LICITATÓRIO Nº 21.208/2025  TRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13  ENTORA:  ETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS ERSOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS, SITUADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE MINISTRADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OGADO(S) / Nº OAB/email¹:
Pelo	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
	a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
	<b>b)</b> poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução $n^{o}$ 01/2011 do TCESP;
	c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ( <a href="https://doe.tce.sp.gov.br/">https://doe.tce.sp.gov.br/</a> ), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
	d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
	e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
	a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
	<b>b)</b> Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOC	AL e DATA: Mogi Guaçu,
Non Carg CPF	
Nom	PONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ne: RODRIGO FALSETTI so: <u>Prefeito Municip</u> al

CPF nº

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pela Prefeitura:

Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF nº

\*Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

\*Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Pela Detentora:

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: Cargo: CPF n°

Cargo: CPF nº

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

Cargo: CPF nº
*Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.
GESTOR DA ATA:  Nome: Mário Sérgio Vedovelo Litordi  Cargo: Diretor do Departamento de Saúde Bucal  CPF nº
*Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.
GESTOR SUBSTITUTO: Nome: Silvio Roberto Lucente Silva Cargo: Assessor I CPF nº
*Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.
FISCAL DA ATA: Nome: Ellen de Lima Silvério Cargo: Escriturária CPF nº
*Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.
<b>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):</b> Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão. Nome: Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação CPF nº
*Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.
<b>Tipo de ato sob sua responsabilidade:</b> Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão. Nome:

\*Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

### ANEXO VIII - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 21.208/2025

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS, SITUADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE ADMINISTRADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, e que mantiveram sua proposta original (último lance válido).

TIEM UI					
	Especificação do iten	n (mencionar)			
Classificação dos	fornecedores que aceitaram cotar os	itens com preços igu	ais ao adjudicatár	io:	
Valor Unitário A	djudicado: R\$ XX,XX (mencionar valor	)			
Classificação	Empresa		N° CNPJ		
1°					
2°					
Classificação dos	fornecedores que mantiveram sua pr	oposta original (últii	mo lance válido):		
Classificação	Empresa	N° CNI	PJ	Valor Unitário	
<b>1°</b>					
<b>2°</b>					
	<b></b>				

Observação: Será incluído junto a este anexo a relação de dados dos fornecedores participantes do castro reserva, conforme "dados do proponente" informados no Anexo X.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2025 - PROCESSO № 21.208/2025

## ANEXO IX - MODELO DE REGISTRO PARA INCLUSÃO NO CADASTRO RESERVA

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 43/2025 - Processo nº 21.208/2025

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE/ESTADO:		
CEP:		
EMAIL:		
TELEFONE:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:		

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, considerando o disposto na Cláusula 14 do edital, para fins de inclusão no cadastro reserva, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

### a) aceita cotar os itens abaixo discriminados, com preço igual ao do adjudicatário.

Item	Qtd.	Unid.	Cód. Material	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

(mencionar os itens que tenha interesse)

## b) mantem sua proposta original (último lance válido), para os itens abaixo discriminados.

Item	Qtd.	Unid.	Cód. Material	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

(mencionar os itens que tenha interesse)

(Local e data)
(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)